

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 11/2016/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova alteração no tempo mínimo de integralização da matriz curricular número 01 do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso das atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 06 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o tempo mínimo de integralização da matriz curricular número 01 do Técnico em Segurança do Trabalho de 19 (dezenove) meses para 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único- Com alteração a matriz curricular n. 01 vigorará com tempo de integralização mínimo 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor para os alunos ingressantes a partir do 1º semestre/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 06 de outubro de 2016.



PROF.ª Ma. MARIA APARECIDA DA SILVA MELLO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO